

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J. - 40.584.096/0001-05

ENDEREÇO - RUA EDISTIO PONDÉ, 353, STIEP, SALVADOR - BAHIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES PARA 65 SERVIDORES E 50 APLICAÇÕES WEB.

VALOR - R\$ 33.701,25 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$404.415,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REIS)

PROCESSO - Nº 2022110582

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 049/2022

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 7167

ELEMENTO - 3390.40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ADOLFO MENEZES**, doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA.** estabelecida à Rua Edistio Pondé, 353, Stiep, Salvador/BA inscrita no CNPJ, sob o n.º 40.584.096/0001-05 por seu representante legal, Rodrigo Gomes Vieira de Melo, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo **PREGÃO Nº 049/2022**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia conforme especificação constante no ANEXO I por menor preço global por lote, acordo com as especificações indicadas neste Edital e nos Anexos, independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual n.º 9.433/2005 e Decreto Estadual n.º 590/2003, pelo processo de padronização ratificado no Ato nº28.666/08, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa para prestação de serviços Gerenciados de Gestão de Vulnerabilidades para 65 (sessenta e cinco) servidores e 50 (cinquenta) aplicações WEB pelo período de 12 (doze) meses para 300 (trezentos) usuários, conforme anexo I deste edital.

2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade – 7167, Elemento de Despesa – 3390.40.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação das partes, conforme art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº9.433/05.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ENTREGA / INÍCIO E LOCAL DE ENTREGA

1- O prazo de entrega deverá ser de **20 (vinte) dias** e o início de execução dos serviços deve ser de até **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

2- O objeto do presente Contrato será entregue à Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada no Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, CEP: 41.745-001, Salvador- Bahia, que procederá a verificação e atesto dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato no valor de **R\$20.220,75 (vinte mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, **apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. O valor total do contrato é de **RS\$404.415,00 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e quinze reais)**.

1.1. O valor mensal é de **RS\$ 33.701,25 (trinta e três mil setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)**.

1.2. Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta corrente, até o **8º (oitavo) dia** contados da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente (Diretoria de Tecnologia da Informação).

2. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas – pro rata, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato. Multa moratória de 2% (dois por cento), mais encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro-rata-die sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente.

3. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

4. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do IPCA, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

5. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

6. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor.

8. Para fins de atualização monetária dos débitos da Administração, será observado o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** será responsável por projetar, instalar, configurar, gerenciar e monitorar a solução ofertada;

2. A **CONTRATADA** deverá elaborar um cronograma de instalação, contendo planejamento detalhado para permitir uma instalação com o menor risco de impacto possível, detalhando o passo a passo dos serviços.

3. A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

4. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção, bem como materiais

complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não deverá gerar ônus à **CONTRATANTE**;

5. No processo de instalação o Responsável Técnico deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).

6. No prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão de instalação da solução ofertada, a **CONTRATADA** deverá fornecer documentação final contendo as configurações e topologias de como foi instalada a solução.

7. A documentação deverá ser aprovada pela **CONTRATANTE** e pelo Gestor Técnico da **CONTRATANTE**, caracterizando a homologação da solução em um prazo de 5 dias, quando a **CONTRATANTE** emitirá um Termo de Aceite Definitivo (TAD).

8. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela **CONTRATADA**, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, ao Gestor Técnico da **CONTRATANTE** pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido produto.

9. A **CONTRATADA** será responsável pelo monitoramento da solução em regime 24x7, devendo manter a mesma sempre atualizada e em operação.

10. O monitoramento deverá ser realizado através de ferramentas próprias da **CONTRATANTE** integradas via API com a console/servidor de gerenciamento central para automação de coleta de alertas críticos e acionamento imediato da equipe da **CONTRATADA**.

11. A ocorrência de alertas de alta criticidade devem acionar diretamente, de forma automática, através de alarme sonoro em aplicativo de celular, os técnicos de plantão para início imediato do tratamento da ocorrência, dentro dos prazos definidos no ANS.

12. À opção da **CONTRATANTE**, esta poderá indicar até 5 profissionais para receberem os alarmes em tempo real, de forma simultânea, no aplicativo de celular a ser fornecido pela **CONTRATADA** sem custos adicionais.

13. O tratamento das ocorrências geradas pelo sistema de monitoramento automático deve ser acompanhado através de plataforma de gestão automatizada de processos (BPMn), que indique claramente e controle os prazos para execução de cada etapa do processo de resposta aos incidentes detectados.

14. O processo de tratamento de incidentes deve conter pelo menos as seguintes características:

- a. Notificação imediata da **CONTRATADA** sobre a ocorrência detectada.
- b. Investigação da ocorrência através dos recursos fornecidos pela solução
- c. Determinação da real criticidade da ocorrência.
- d. Execução de ações previamente acordadas com o cliente.
- e. Elaboração de plano de ação para a **CONTRATADA** possa elevar o nível de segurança do seu ambiente, caso as ações estejam fora do escopo desta contratação.
- f. O processo automatizado deve ser capaz de tratar de forma diferenciada pelo menos 4 níveis de criticidade de alertas de acordo com as definições da **CONTRATANTE**.
- g. O processo automatizado deve ser capaz de enviar e-mail e alertas em aplicativo de celular de forma automática para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**.
- h. O processo automatizado deve ser capaz de emitir avisos sonoros através de aplicativo de celular para os técnicos da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, com diferentes graus de intensidade a depender do nível de criticidade da situação detectada.
- i. Deve permitir a customização, para cada **CONTRATANTE**, de quais tipos de alertas se enquadram em cada um dos níveis de criticidade.

15. Deve ser disponibilizado para a **CONTRATANTE** um dashboard de acompanhamento em tempo real dos processos de tratamento dos incidentes que apresente, no mínimo:

- a. Tarefas em aberto com indicação do responsável pela sua execução e tempo restante para finalização da mesma de acordo com o ANS contratado.
- b. Tarefas em atraso com indicação do responsável pela sua execução e tempo de atraso em relação ao ANS contratado
- c. Tabela de atraso médio de tarefas já encerradas
- d. Tabela de tempo médio de execução de tarefas já encerradas

16. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços fornecidos em atendimento ao objeto, deste modo a **CONTRATADA** deve cumprir os seguintes procedimentos:

- a. desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- b. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

17. Deve ser elaborado e enviado mensalmente um relatório executivo com o resumo das principais ocorrências e as providências executadas pela **CONTRATADA**, além de gráficos e estatísticas relativos à conformidade operacional do ambiente.

18. A operação e administração (gerenciamento total) da solução será realizada pela **CONTRATADA** conforme as orientações e solicitações de configurações e políticas realizadas pelo Gestor Técnico da **CONTRATANTE**.

19. As solicitações de alteração de configurações deverão ser realizadas conforme o ANS definido na Seção – Acordo de Nível de Serviço – ANS.

20. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a **CONTRATANTE** agendará com antecedência junto a **CONTRATADA** as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana;

21. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos para a implementação e utilização da solução;

22. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período da contratação;

23. Os acionamentos dos serviços de suporte e manutenção serão requisitados por meio de ordens de serviço, a serem abertas pelo **CONTRATANTE**, através de número de telefone nacional (0800 com serviço de uso ilimitado) disponibilizado pela **CONTRATADA**, e ainda, por e-mail ou sítio de internet;

24. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;

25. A **CONTRATADA** manterá registro de todas as ordens de serviço abertas, disponibilizando, para cada uma, no mínimo as seguintes informações:

- a. Número sequencial da ordem;
- b. Data e hora de abertura;
- c. Severidade;
- d. Descrição do problema;
- e. Data e hora do início do atendimento;
- f. Data e hora de término do atendimento (solução).

26. O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;

27. As informações relacionadas à ANS estão na Seção – Acordo de Nível de Serviço – ANS.

28. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. O atendimento técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

- a) Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da **CONTRATANTE**.

c) Para a execução do suporte técnico, a **CONTRATADA** deverá contar com equipe técnica capacitada e certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

d) O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 2. Após este prazo, em caso de não solução, a **CONTRATADA** deverá acionar o atendimento, no local designado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

e) O atendimento No Local (on site) deve ser provido na **CONTRATANTE**;

f) A **CONTRATADA** deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados, a partir da abertura do acionamento;

g) O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados a partir do contato do técnico da **CONTRATADA**, responsável pelo atendimento;

h) Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da **CONTRATADA** com a equipe da **CONTRATANTE**;

i) Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

j) Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação do **CONTRATANTE**;

k) O nível de severidade será informado pela **CONTRATANTE** no momento da abertura de cada chamado;

l) O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da **CONTRATANTE**. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

m) Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

n) A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

o) O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da **CONTRATANTE** que solicitou o suporte técnico;

p) Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da **CONTRATANTE** para instalação ou desinstalação de quaisquer software ou equipamentos que não façam parte do software fornecido.

2. Acordo de Nível de Serviço (ANS):

a) A **CONTRATADA** deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

b) A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na cidade de

Salvador (BA), relativos à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

c) Para efeito dos atendimentos técnicos, a **CONTRATADA** deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;

d) Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à **CONTRATANTE** através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação;

e) A **CONTRATADA** deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da **CONTRATANTE**;

f) A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema;

g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da **CONTRATANTE** para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a **CONTRATADA** tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

h) A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

i) Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de

solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

j) O marco inicial para contagem do prazo de início de atendimento é a abertura do chamado registrada através dos meios exigidos neste termo de referência.

k) Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

i. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

ii. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da **CONTRATANTE**.

l) Para efeito dos atendimentos técnicos, a **CONTRATADA** deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

- iii. Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pelo Gestor Técnico da **CONTRATANTE**. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;
- iv. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da **CONTRATANTE**.
- v. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- vi. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a **CONTRATANTE** agendará com antecedência junto a **CONTRATADA** as implementações das correções, fora do

horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus paraa **CONTRATANTE**;

vii. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a **CONTRATANTE** durante 12 (doze) meses.

m) Eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

n) A licitante deverá executar o objeto no prazo acordado e de forma direta, sendo-lhe vedada a subcontratação.

29. UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES

29.1. A **CONTRATADA** fornecerá, por sua conta, a instalação, configuração e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência.

29.2. Qualquer instalação de software em ambiente da **CONTRATADA** será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da **CONTRATANTE** e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria **CONTRATADA**, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.

30. PROPRIEDADE INTELECTUAL

30.1. A **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência. A **CONTRATADA** concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato são de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições

técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

30.2. A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

31. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 10 (dias) a contar da referida assinatura.

2. A **CONTRATANTE** se obriga a permitir livre acesso às informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

3. Disponibilizar, para efeito da execução das atividades previstas neste contrato, toda a documentação da rede existente, incluindo plantas, relação de pontos com suas respectivas localizações, além dos pontos da rede devidamente identificados e sem duplicidade;

4. Caso a **CONTRATANTE** não disponha da referida documentação, caberá a ela a contratação dos serviços relativos ao seu fornecimento, antes do início das atividades de manutenção, previstas neste contrato;

5. A **CONTRATANTE** obriga-se a seguir os procedimentos de segurança indicados pela **CONTRATADA** para a melhor conservação dos materiais submetidos à manutenção aqui pactuada. Qualquer serviço decorrente de falhas nestes procedimentos não será considerado como do âmbito deste contrato, ficando portanto sujeito a restituição dos custos envolvidos, de acordo com a tabela de preços vigente na ocasião da realização dos mesmos.

6. Fica determinado o Setor Gestor para esse contrato a Diretoria de Tecnologia da Informação, (Sr. Sidinei Pires de Carvalho, cadastro nº 500328).

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Gestão do Contrato - A área gestora do Contrato é a Diretoria de Tecnologia da Informação.

2. Fiscalização do contrato – profissional indicado pela ALBA, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades:

- a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da **CONTRATADA**;
- c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
- d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O regime de execução do presente contrato é a aquisição única com entrega total do material.

§ 1º A verificação do material objeto do presente contrato, para fins de recebimento definitivo, deverá ocorrer após a sua montagem final.

§ 2º O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á com a conferência do material entregue e a respectiva Nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará as sanções cominadas no art. 186, da Lei Estadual nº9.433/05, sendo aplicadas segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da sessão V, capítulo III, da Lei n.º 8666/93 e Lei Estadual n.º 9.433/2005.

§1º - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 21 de DEZEMBRO de 2022.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE**

**CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA.
RODRIGO GOMES VIEIRA DE MELO**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO Mensal (R\$)	VALOR TOTAL Anual (R\$)
01	Serviços Gerenciados de Gestão de Vulnerabilidades para 65 servidores e 50 aplicações WEB pelo período de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência.	12	R\$33.701,25	R\$404.415,00
VALOR MENSAL É DE R\$ 33.701,25 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).				
VALOR ANUAL DE R\$404.415,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).				

Quadro de Assinaturas

Assinado por RODRIGO GOMES VIEIRA DE MELO em 19/12/2022 16:31

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 20/12/2022 17:28

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022376A50>




SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS


PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA
C.N.P.J.	40.584.096/0001-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES PARA 65 SERVIDORES E 50 APLICAÇÕES WEB.
VALOR	R\$ 33.701,25 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$404.415,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REIS).
PROCESSO Nº	2022110582.
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 049/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA -21/12/2022 À 20/12/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7167
ELEMENTO	3390.40




EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras baianas, com baixo custo e segurança.

Sede Egba
71 3116 2850/2133
www.egba.ba.gov.br





GESTÃO DOCUMENTAL

EGBA: 71 3117 2517 / 2535 • www.egba.ba.gov.br



EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3117 2517/ 2535
www.egba.ba.gov.br



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

